



MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Fone: (45) 3242-8800 - Fax: (45) 3242-8888 -
CEP 85.420-000 - Corbélia - PR
CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbélia.pr.gov.br

Decreto Municipal nº 476/2020

Súmula: Altera em parte o Decreto Municipal nº 446/2020, que dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 no Município de CORBÉLIA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, inciso II, Art. 60, Art. 135, inciso I e III e §1º e Art. 138 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República. A adoção de medidas intervencionistas preventivas norteadas pelo princípio da PRECAUÇÃO;

CONSIDERANDO, a declaração da Organização Mundial de Saúde que estamos vivendo uma Pandemia do novo Coronavírus chamado de Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO, a confirmação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná dos primeiros casos do novo Coronavírus no território Estadual;

CONSIDERANDO, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Plano de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19) da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar as ações não farmacológicas para redução da velocidade de transmissão do novo Coronavírus;



MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Fone: (45) 3242-8800 - Fax: (45) 3242-8888 -

CEP 85.420-000 - Corbélia - PR

CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbélia.pr.gov.br

CONSIDERANDO, a Portaria 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, o decreto 4.298 de 19 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense;

CONSIDERANDO, as recomendações do Comitê de Gestão da Crise do COVID-19, para o enfrentamento do novo Coronavírus na cidade de Corbélia, conforme reunião realizada em 22 de junho de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Redução do horário de atendimento dos bares, lanchonetes, distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência para as 20:00 horas durante a semana e no sábado; fechamento dos bares, lanchonetes, distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência aos domingos; permanece as lanchonetes e bares com entrega de refeições por Delivery após o horário estabelecido e aos domingos.

Art. 2º - A denúncia de aglomeração somente serão aceitas por identificação do denunciante, cuja a identidade será preservada.

Art. 3º - Padronizar até as 20:00 horas o horário de fechamento dos supermercados e congêneres e determinar que as empresas coloquem funcionário para fornecer álcool gel aos clientes na entrada do estabelecimento e higienização dos carrinhos e cestas que os clientes utilizarem.

Art. 5º - Ficam mantidas todas as determinações anteriores, que com as presentes não conflitem.

Art. 6º - Fica o Comitê de Gestão da Crise autorizado a proceder as devidas correções que achar necessária nas atividades proibidas, relativizando quando entender necessário, por meio de Termo de Compromisso a ser firmado pelos interessados.

Art. 7º - Fica prorrogado o prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 468/2020 até o dia 31 de julho de 2020.



MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Fone: (45) 3242-8800 - Fax: (45) 3242-8888 -

CEP 85.420-000 - Corbélia - PR

CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbélia.pr.gov.br

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de 24 junho de 2020 e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19 responsável pelo surto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 23 de junho de 2020, 60º da Emancipação Política.



DANGELLES DECKI

Prefeito Municipal em Exercício